REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) promulgou-se novo marco regulatório pelo Governo Federal, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

b) há a necessidade de o Município de Salvador se adequar à nova Lei Federal para assegurar a participação da criança na formulação das políticas e ações que lhe dizem respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã;

c) o Município de Salvador carece de políticas públicas voltadas à primeira infância em áreas prioritárias como: saúde, alimentação, nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, brincadeiras, lazer, espaço e meio ambiente, além de necessitar também de proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, prevenção de acidentes e adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

d) a Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância;

e) somente através da união de todos os entes da federação será possível a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implementação de políticas públicas para a primeira infância em consonância com a Lei Federal nº 13.257/2016, no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires